

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, ASSESSORIA E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR INTEGRADOS E MULTIUSUÁRIOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017, INEXIGIBILIDADE 3/2017.

Que entre si, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o nº 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF nº 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa **SYSTEM PROCESSAMENTOS LTDA**, CNPJ 90.868.787/0001-09, com sede administrativa na cidade de Erechim/RS, no endereço AV. XV DE NOVEMBRO, nº 78, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Paulo Jonas Zanoelo**, RG 8029588079, CPF 398.187.560-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a locação do modulo: **Gestão de Educação.**

01.01. O programa (aplicativo) é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso de uma licença do sistema, objeto deste contrato, instalada em um único computador ou em computadores conectados em rede.

01.02. É vedada a realização de cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorias. (Lei 9.609/98)

01.03. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a um outro usuário, assim como também a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do referido sistema.

01.05. A CONTRATADA fica responsável pelo sigilo das informações constantes do banco de dados da CONTRATANTE, exceto no que tange as informações disponibilizadas através do Portal da Transparência (Lei Federal Complementar 131/2009).

02. O preço certo e ajustado entre as partes será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais mensais)

03. A despesa referente ao serviço objeto do presente Aditivo, será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

- (3558-0) 05.03.12.361.0047.2033.33.90.39.11.00.00

04. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

06. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 03 (três) vias de igual teor.

Sertão 07 de Julho de 2017.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

SYSTEM PROCESSAMENTOS LTDA,
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736